

Resolução nº 01/2021 PPGAV UFPB/UFPE

CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DOCENTE

Dispõe sobre as Normas e critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento docente nos níveis de Mestrado/Doutorado no âmbito do PPGAV da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal de Pernambuco.

O COLEGIADO DO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS, do Centro de Ciências Comunicação, Turismo e Artes, da Universidade Federal da Paraíba e do Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião de nº 01/2021-PPGAV (UFPB/UFPE) e considerando a necessidade de regulamentar as normas e critérios de avaliação internos e externos de acordo com as prescrições da CAPES, em relação a credenciamento e recredenciamento docente no âmbito do PPGAV UFPB/UFPE,

RESOLVE:

I - DO CORPO DOCENTE

Art. 1º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais poderá ser constituído das seguintes categorias: professor PERMANENTE, professor COLABORADOR e professor VISITANTE.

§1º A categoria de PROFESSOR PERMANENTE será atribuída àquele docente que atua de forma direta, intensa e contínua, integra o núcleo estável de docentes que desenvolvem atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e/ou desempenham funções de gestão e administrativas.

§2º A categoria de PROFESSOR COLABORADOR será atribuída àquele que atua no Programa de forma complementar, ministrando disciplinas, participando de pesquisa, extensão e/ou orientando alunos com carga flexível de atividades. Estipula-se o limite de 25% no número de Professores Colaboradores no corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE.

§3º A categoria de PROFESSOR VISITANTE será atribuída àquele docente que possui vínculo provisório com a UFPB e UFPE durante um período determinado, onde atuará, por meio, principalmente, do ensino e da pesquisa, para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas.

§ 4º - Comporá o corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE professores doutores integrantes do quadro efetivo da UFPB, UFPE e de outras Instituições de Ensino Superior.

§ 5º - Entre os docentes permanentes, admite-se um máximo de 30% de bolsistas, aposentados ou cedidos por convênio, desde que mantida a margem de 70% do núcleo permanente com tempo integral nas instituições de origem do programa.

§6º Independente da categoria, a participação do professor no corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE se fará exclusivamente por meio de pedido de credenciamento, direcionado à Coordenação do Programa, no primeiro mês de cada semestre letivo, de acordo com as normas prescritas nesta Resolução, aprovado pelo Colegiado do Programa.

§7º O pedido de credenciamento ficará condicionado à necessidade do PPGAV UFPB/UFPE quanto às demandas de suas Linhas de Pesquisa.

§8º O docente que tiver o pedido de credenciamento aprovado será cadastrado em uma das linhas do programa, onde deverá desenvolver suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo seu nome, especialização, áreas de interesse e demais informações que o identifique profissionalmente, incluídas na lista do corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE, divulgadas em *homepage*.

II – DO CREDENCIAMENTO NO CORPO DOCENTE DO PPGAV UFPB/UFPE

Art. 2º O credenciamento deverá ser realizado por meio de Requerimento em Anexo, encaminhado à Coordenação do Programa, acompanhado dos documentos necessários que comprovem os pré-requisitos mínimos exigidos.

§1º O requerimento será encaminhado pela Coordenação do Programa à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento. Esta, por sua vez, analisará o pedido, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução e emitirá parecer favorável ou desfavorável ao pleito. A Comissão submeterá o parecer ao Colegiado do Programa que homologa a decisão.

§2º O docente que tiver seu pedido de credenciamento aprovado, poderá ser credenciado como docente permanente ou colaborador, conforme julgamento da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

§3º - Para a avaliação da produção, serão considerados os padrões de avaliação nacional na área de Letras, Linguística e Artes, subárea: Artes Visuais e áreas aderentes, que levam em conta quatro indicadores, de acordo com as necessidades de pontuação do Programa:

Indicador 1: publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação de artigo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares; tradução publicada de qualquer desses tipos de publicação; organização de livro; organização de revista temática com arbitragem de pares e avaliada no mínimo com qualis B.

Indicador 2: demais produções bibliográficas (publicações em anais, artigos em jornais e revistas, etc) e participações diversas (apresentação de trabalhos em eventos científicos, conselhos consultivos, editoração, organização de eventos, cursos de curta duração ministrados).

Indicador 3: produção artística, segundo o Qualis artístico da CAPES.

Indicador 4: ter atuado como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Projetos de Extensão e/ou Projeto de ensino de graduação.

Art. 4º Pré-requisitos necessários para o credenciamento:

- a) Requerimento de solicitação do Credenciamento, conforme Formulário em ANEXO
- b) Currículo Lattes atualizado com a produção dos últimos quatro anos;
- c) Ser portador do título de Doutor em programas reconhecidos pela CAPES;
- d) Liderar e/ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE;
- e) Ter concluído um total de, no mínimo, duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou orientação de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou orientação de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou orientação de Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e/ou orientação de Projeto de Extensão e/ou orientação de Projeto de Ensino.
- f) Ter no mínimo quatro produções nos indicadores 1, 2 ou 3 nos últimos quatro anos.

III – DO REcredENCIAMENTO E DESLIGAMENTO DO CORPO DOCENTE

Art. 5º A avaliação dos professores para efeito de manutenção do status no corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE será realizada após o envio do Relatório Coleta CAPES para a Avaliação Quadrienal, ou seja, a cada 4 (quatro) anos.

§1º O colegiado do PPGAV UFPB/UFPE designará uma comissão de recredenciamento composta por 3 (três) Professores do Programa e 1 (um) membro externo ao PPGAV.

§2º A comissão terá 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, para proceder a avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 4º desta Resolução. A Comissão apresentará o relatório ao Colegiado para homologação.

§3º Os docentes que não atingirem os requisitos mínimos exigidos serão, automaticamente, desligados do corpo docente, podendo, posteriormente, após o período de um ano, solicitar novo credenciamento.

§4º O processo de recredenciamento será realizado a cada quatro anos para todos os Docentes Permanentes e Colaboradores em atuação no Programa, proporcionalmente a data do credenciamento. Docentes colaboradores com recredenciamento aprovado passarão a compor o quadro de Permanentes, caso contrário, serão desligados do Programa.

Art. 6º Requisitos mínimos para o recredenciamento e permanência no corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE:

- a) Apresentar o Currículo Lattes atualizado com a produção dos últimos quatro anos;

- b) Ministrando individualmente e/ou em parceria com outro docente do PPGAV UFPB/UFPE ou de outra IES - nacional ou internacional - pelo menos uma disciplina por ano no programa;
- c) Apresentar no quadriênio, no mínimo, duas orientações concluídas ou em andamento no Programa;
- d) Apresentar uma Autoavaliação da atuação no PPGAV UFPB/UFPE durante o quadriênio;
- e) Abrir, no mínimo, uma vaga por ano para orientação no PPGAV UFPB/UFPE;
- f) Ter concluído um total de, no mínimo, duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou orientação de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou orientação de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou orientação de Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e/ou orientação de Projeto de Extensão e/ou orientação de Projeto de Ensino.
- g) Ter no mínimo oito produções nos indicadores 1, 2 ou 3 nos últimos quatro anos.

Parágrafo Único – O credenciamento incidirá sobre todos os docentes credenciados. Ao término do período de avaliação Quadrienal da CAPES, o Docente Permanente deverá solicitar credenciamento. Após o período de um ano como Professor Colaborador, o docente deverá solicitar credenciamento como Professor Permanente, observando os requisitos mínimos exigidos, proporcionais ao seu tempo de vinculação ao programa.

Art. 7º - O docente que tiver seu pedido de credenciamento aprovado poderá ser credenciado como docente permanente ou colaborador, conforme julgamento da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

IV - DOS PERÍODOS DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO

Art. 8º - O credenciamento e/ou descredenciamento de docente do PPGAV UFPB/UFPE será realizado ao final de cada quadriênio de avaliação da CAPES, observando-se que a análise do pedido deverá ser proporcional ao tempo de credenciamento junto ao Programa.

Art. 9º - Esta norma entra em vigor após sua homologação pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE.

Resolução aprovada pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE, em sua reunião ordinária de número 05/2021, realizada em 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar desde então.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Sabrina Fernandes Melo (Coordenadora do PPGAV UFPB)
Profa. Dra. Maria das Vitórias Negreiros do Amaral (Coordenadora do PPGAV UFPE)

ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO PPGAV

Eu, Professor(a) _____, do Departamento _____, do Centro _____ solicito CREDENCIAMENTO junto ao Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV UFPB/UFPE), como professor(a) na categoria _____, com vinculação à Linha de Pesquisa _____.

Para tanto, envio em anexo os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de Doutorado ou Cópia da ata da concessão do título de doutor;
- Cópia do espelho do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o docente integra como líder ou membro pesquisador;
- Comprovante de coordenação e/ou participação em pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE;
- Currículo Lattes atualizado com a produção dos últimos quatro anos;
- Comprovante das certificações de duas orientações, conforme previsto no Art. 4º;
- Cópia das quatro produções nos indicadores 1, 2 ou 3 nos últimos quatro anos.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

**FORMULÁRIO PARA REcredENCIAMENTO DOCENTE PERMANENTE NO PPGAV
UFPB/UFPE**

Eu, Professor(a). _____, do Departamento _____,
solicito o REcredENCIAMENTO junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais
(PPGAV UFPB/UFPE), como professor(a) na categoria _____, com
vinculação _____ à _____ Linha _____ de _____ Pesquisa
_____.

Para tanto, envio em anexo :

- Currículo Lattes atualizado em: (inserir a data e o link).
- Documentos comprobatórios do Currículo Lattes
- Autoavaliação da atuação no PPGAV UFPB/UFPE durante o quadriênio
- Formulário de Informações acadêmicas

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Professor(a)

RECRENCIAMENTO DOCENTE

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Disciplina(s) ministrada(s) no PPGAV

DISCIPLINA	ANO/SEMESTRE

Orientações em andamento e concluídas

Orientando (a)	Data Defesa

Atividades na Graduação

Ensino	Pesquisa	Extensão

Produções científicas, artísticas e técnicas

Científica	Artística	Técnica

Durante o Quadriênio ocupou cargo administrativo?

() SIM () Não Se sim, qual(is)?

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor(a)